



PROJETO DE LEI Nº 057, de 10 DE MAIO DE 2018.

A ORDEM DO DIA

22/5/18

APROVADO

P. 057/18

Institui a Gratificação de Incentivo à Produtividade aos servidores operários lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituída a Gratificação de incentivo à Produtividade, a ser concedida aos servidores municipais ocupantes do cargo de operário, lotados na Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito, quando integrarem, mediante designação formal, equipes com atuação em frentes de trabalho e satisfizerem as condições previstas nesta Lei.

**Parágrafo único.** Para efeitos desta Lei, são consideradas frentes de trabalho as operações de campo, cujas equipes executam atividades relativas aos seguintes serviços: **a)** construção, restauração e manutenção de vias públicas, pontes, bueiros, dentre outras de cunho especial; **b)** construção, restauração e manutenção de prédios públicos; **c)** construção, restauração e manutenção de redes de esgotamento pluvial, bocas de lobo, etc; **d)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

limpeza em áreas verdes, praças e demais logradouros públicos, varrição de ruas.

**Art. 2º** O servidor de que trata o Art. 1º fará jus à Gratificação de Incentivo à Produtividade, quando satisfeitas as seguintes condições:

**I-** Estiver formalmente designado, por Ordem de Serviço emitida pelo Secretário da pasta onde estiver lotado o servidor e homologada pelo Prefeito Municipal, para atuar em grupos ou equipes, especialmente formadas para atender as frentes de trabalho definidas nesta Lei;

**II** - Estiver em efetivo exercício e cumprindo carga horária semanal de 40 horas;

**III** - Atingir, no mínimo, 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos em avaliação de desempenho, que considere a produtividade, eficiência, qualidade, criatividade, iniciativa, disponibilidade, interesse, zelo, colaboração e responsabilidade no desempenho de suas atividades.

**Art. 3º** A Gratificação de Incentivo à Produtividade no valor de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) será paga, mensalmente, ao servidor que atingir pontuação igual ou superior a 80% (oitenta por cento) do total de pontos previstos no sistema de avaliação de desempenho.

**Parágrafo único.** O valor fixado neste artigo será reajustado nas mesmas datas e nos mesmos percentuais da revisão geral anual concedida aos servidores municipais.

**Art. 4º** A gratificação de que trata esta Lei não se incorpora aos vencimentos para qualquer efeito, bem como



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

sobre ela não incidirá qualquer vantagem a que faça jus o servidor, vedada, assim, sua utilização, sob qualquer forma, para cálculo simultâneo que importe em acréscimo de outra vantagem pecuniária.

**Parágrafo único.** Os valores correspondentes à gratificação prevista nesta Lei integrarão, de forma proporcional aos meses em que a mesma foi percebida, o cálculo do 13º salário.

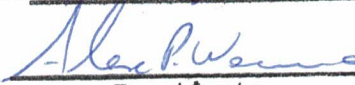
**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por decreto.

Cacequi, 10 de maio de 2018.

  
**Francisco Matias Fonseca**  
**Prefeito Municipal**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
JUSTIÇA E CIDADANIA

Em 15/5/18

  
Presidente

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO  
E DEFESA DO CONSUMIDOR


Em 15/5/18

  
Presidente

GERAL 320  
**Câmara Municipal**  
**CACEQUI - RS**

Prot. 01.116.18 Pag. 141

Data 15/5/18

  
Assinatura

Hora \_\_\_\_\_



### Justificativa

Trata o presente projeto de conceder gratificação por produtividade a servidores operários lotados na Secretária Municipal de Transporte e Trânsito, quando designados para integrarem frentes de trabalho e que atinjam os requisitos para avaliação da produtividade.

As regras serão disciplinada através de decreto, com as estipulações dos critérios de avaliação, considerando a eficiência, qualidade, criatividade, iniciativa, disponibilidade, interesse, zelo, colaboração e responsabilidade no desempenho de suas atividades.

Dispensa maiores delongas em asseverar o trabalho de grande importância desenvolvida pela classe operária, principalmente aqueles lotados na SMTT, e que são detentores da menor remuneração do Município, com o presente projeto, visa-se a valorização do serviço prestados pelos operários e em contra partida, a obtenção de melhores resultados para a comunidade, eis que o servidor para perceber o incentivo terá que efetivamente alcançar a produtividade atingindo um percentual de 80%, que considerará a eficiência dentre outros critérios.

Certos da boa receptividade do presente projeto, acompanha o mesmo a estimativa de impacto orçamentário já



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

---

realizada no mês de janeiro/2018, por determinação do vice-prefeito em exercício, na época, estando plenamente vigente e válido para surtir seus efeitos legais.

Cacequi, 10 de maio de 2018.

  
**Francisco Matias Fonseca**  
**Prefeito Municipal**



**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO N.º 13/2018**

Estimativa de impacto orçamentário-financeiro para aquisição de bens e serviços, em cumprimento ao disposto no Inciso I do art. 16 da Lei Complementar n.º 101-2000 e, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente parecer, considerando os dados:

**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

09.01. - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO

OBJETIVO: Criação de Gratificação para Equipe de Serviços Extraordinários da SMTT, composta por 9 Operários, no valor de R\$ 250,00 mensais.

RECURSOS	ÓRGÃO	U.O	SUB FUNÇÃO	PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPESA
Recursos Próprios	09.00	09.01	122	0002	2.083	3.1.9.0.11.00.00.00
Recursos Vinculados						

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2018		2019		2020	
<b>Recursos Próprios</b>						
Dotação Orçamentária Atualizada	(+)	R\$ 1.103.045,75	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Suplementação por redução orçamentaria no vínculo	(+)	0	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhada no Exercício	(-)	R\$ 87.577,03	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ 984.814,59	(+)	R\$ 1.142.097,07	(+)	R\$ 1.216.333,38
Valor da Operação	(-)	R\$ 27.742,50	(+)	R\$ 31.342,16	(+)	R\$ 32.752,56
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ 2.911,63	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ 1.173.439,23	(=)	R\$ 1.249.085,94
<b>Recursos Vinculados</b>						
Dotação Orçamentária	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Supl.p/redução orçamentaria/Superavit no vínculo	(+)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Empenhado no Exercício	(-)	R\$ -	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Comprometido sem Empenho	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Valor da Operação	(-)	R\$ -	(+)	R\$ -	(+)	R\$ -
Saldo Livre Resultante	(=)	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -
Saldo Total Comprometido para o Ano		xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	(=)	R\$ -	(=)	R\$ -



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CACEQUI

## Estado do Rio Grande do Sul

### DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA LRF Art. 16 inciso II

Airton Toledo dos Anjos Vice-Prefeito Municipal em Exercício no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro n.º 13/2018, Criação de Gratificação para Equipe de Serviços Extraordinários da SMTT, composta por 9 Operários, no valor de R\$ 250,00 mensais. DECLARO existir recursos para a execução da ação, cuja despesa correrá por conta das dotações orçamentárias especificadas no Impacto Orçamentário e Financeiro n.º 13/2018.

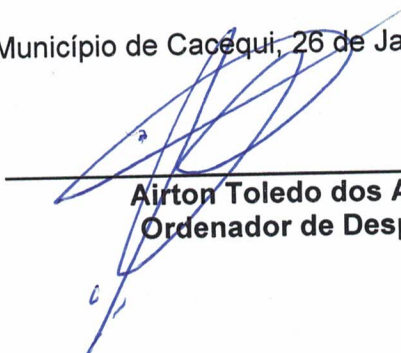
Declaro, que a execução da ação acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal e Resoluções do Senado Federal.

Declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes da implementação dos mecanismos de compensação a seguir especificados:

#### **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO**

A) Aproveitamento da Margem de Expansão das DOCCs de acordo com o demonstrativo específico da LDO.

Município de Cacequi, 26 de Janeiro de 2018.

  
\_\_\_\_\_  
**Airton Toledo dos Anjos**  
**Ordenador de Despesa**